

DESCRIÇÃO DO INSTITUTO ADIMAX

O Instituto Adimax, associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, através de seu “Programa Cão-Guia”, realiza o treinamento de cães, para que estes se tornem cães de assistência (cães-guias) a atender pessoas com deficiência visual, tendo como missão “contribuir com a inclusão social e promover a autonomia das pessoas com deficiência visual, através da utilização do cão de assistência estimulando o convívio saudável entre seres humanos e os cães.”

REGULAMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO CÃO-GUIA - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

1. Para a efetivação da inscrição neste processo de seleção, as pessoas com Deficiência Visual deverão aceitar e cumprir todas as regras do presente Regulamento, bem como, de outros instrumentos que se fizerem necessários no decorrer das etapas, e realizar todos os procedimentos indicados pelo Instituto Adimax.
2. As inscrições serão feitas apenas pela internet devendo a pessoa com deficiência visual: (i) acessar o site oficial do Instituto Adimax, qual seja <https://institutoadimax.org.br/>, aceitar todas as regras e condições disponíveis no referido site; (ii) cadastrar seus dados pessoais e responder a todas as perguntas do questionário de inscrição e demais documentos porventura indicados, sendo certo que, uma vez finalizada a inscrição, a pessoa com deficiência visual não poderá efetuar qualquer alteração no seu questionário enviado, salvo através de contato com o Instituto Adimax através do e-mail: contato@institutomagnus.org ou pelos telefones 15-3042- 1110 ou 15-99755- 7201.
3. O Instituto Adimax não se responsabilizará em comunicar o candidato quando houver alterações em seu regulamento. Sendo assim, o candidato através de sua inscrição desde já, concorda e isenta o Instituto Adimax de qualquer indenização ou responsabilidade.
4. O ato da inscrição é apenas a primeira etapa do processo seletivo, não existindo previsão de datas para convocação das próximas etapas, nem garantias de que o inscrito será classificado como apto a receber um cão-guia.



5. A pessoa com deficiência visual, se compromete a comparecer a qualquer tempo aos locais de realização de todas as etapas de seleção ou receber representantes do Instituto Adimax em sua residência ou outro local pré-determinado, sempre que informado previamente pelo Instituto Adimax. Na hipótese de a pessoa com deficiência visual não comparecer nos dias e horários previamente indicados sem justificativa plausível, o Instituto Adimax poderá analisar o caso e posteriormente desclassificá-lo, sem que seja devida qualquer indenização ou explicação.

6. As inscrições serão realizadas através do formulário específico no site do Instituto Adimax, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Ser diagnosticado com cegueira ou deficiência visual severa de acordo com o Art. 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 5.904, 21 de setembro de 2006;
- b) Ser residente e domiciliado na região de atendimento do Instituto Adimax;
- c) Ser maior de 18 anos de idade;
- d) Ter uma rotina em que se locomova de maneira independente em diferentes rotas do seu cotidiano;
- e) Enviar ao Instituto Adimax, assim que solicitado, documentação comprobatória dos dados fornecidos na ficha de inscrição, bem como dispostos neste regulamento;
- f) Ter condições de saúde que o possibilite utilizar o cão-guia;

7. A pessoa com deficiência visual garante que as informações prestadas no questionário de inscrição e demais documentos, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de o Instituto Adimax perceber a falsidade de quaisquer das declarações dadas, ou caso essas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, o Instituto Adimax poderá desclassificar o candidato a qualquer tempo.

8. O candidato se compromete a respeitar os critérios e decisões dos profissionais da área técnica do Instituto Adimax, tendo em vista que as mesmas sempre serão voltadas ao bem-estar e segurança da pessoa com deficiência visual e do cão-guia.



9. O Instituto Adimax adota as medidas técnicas, jurídicas e de governança necessárias à proteção dos dados pessoais submetidos ao seu tratamento por força deste Regulamento, na forma do quanto disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e sua Política de Privacidade (Disponível em: <https://institutoadimax.org.br/politica-de-privacidade>), não podendo ser responsabilizado por danos de qualquer natureza provenientes de atos e falhas de terceiros ou de culpa exclusiva do Titular dos dados.

10. Os dados coletados pelo Instituto Adimax serão tratados de acordo com a estrita necessidade, observando os princípios contidos no art. 6º da LGPD, com a finalidade específica disposta neste instrumento, sem prejuízo àquelas também já detalhadas na Política de Privacidade do Instituto.

11. Este Regulamento, o processo seletivo e todas as condições nele inseridas poderão ser alterados pelo Instituto Adimax sempre que necessário, garantindo a sua divulgação de forma eficaz a critério do Instituto Adimax.

12. As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pelo Instituto.

13. O candidato se compromete a firmar a qualquer tempo, outros instrumentos indicados pelo Instituto Adimax, bem como a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo seletivo. Declara o participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.

14. O Instituto avaliará em primeira instância as inscrições recebidas de pessoas com deficiência visual resididas em um raio de aproximadamente 150km a contar do município nos quais suas bases se localizam, a saber: Salto de Pirapora (SP), Criciúma (SC) e Niterói (RJ). Contudo, por questões de compatibilidade entre o time (cão-guia e candidato a usuário de cão-guia), pessoas inscritas resididas fora desta região também poderão ser atendidas a qualquer tempo.

Através de sua inscrição, o candidato declara para os devidos fins que leu e concorda integralmente com as condições de inscrição para o processo seletivo para recebimento de cão-guia, declarando ainda estar ciente e de acordo que haverá outras etapas e a inscrição não garante o recebimento de um cão-guia.



15. O Instituto Adimax adota as medidas técnicas, jurídicas e de governança necessárias à proteção dos dados pessoais submetidos ao seu tratamento por força deste Regulamento, na forma do quanto disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais “LGPD” (Lei nº 13.709/2018) e sua Política de Privacidade (Disponível em: <https://institutoadimax.org.br/politica-de-privacidade>), não podendo ser responsabilizado por danos de qualquer natureza provenientes de atos e falhas de terceiros ou de culpa exclusiva do Titular dos dados.

16. Os dados coletados pelo Instituto Adimax serão tratados de acordo com a estrita necessidade, observando os princípios contidos no art. 6º da LGPD, com a finalidade específica disposta neste instrumento, sem prejuízo àquelas também já detalhadas na Política de Privacidade do Instituto.

17. Este Regulamento, o processo seletivo e todas as condições nele inseridas poderão ser alterados pelo Instituto Adimax sempre que necessário, garantindo a sua divulgação de forma eficaz a critério do Instituto Adimax.

18. As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pelo Instituto.

19. O candidato se compromete a firmar a qualquer tempo, outros instrumentos indicados pelo Instituto Adimax, bem como a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo seletivo. Declara o participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.

20. O Instituto avaliará em primeira instância as inscrições recebidas de pessoas com deficiência visual resididas em um raio de aproximadamente 150km a contar do município nos quais suas bases se localizam, a saber: Salto de Pirapora (SP), Criciúma (SC) e Niterói (RJ). Contudo, por questões de compatibilidade entre o time (cão-guia e candidato a usuário de cão-guia), pessoas inscritas resididas fora desta região também poderão ser atendidas a qualquer tempo.

Através de sua inscrição, o candidato declara para os devidos fins que leu e concorda integralmente com as condições de inscrição para o processo seletivo para recebimento de cão-guia, declarando ainda estar ciente e de acordo que haverá outras etapas e a inscrição não garante o recebimento de um cão-guia.

